



# Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1854 | Aquidauana - MS | terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 - 53 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>50</b>
DECRETOS .....	1	DECRETOS .....	50
PORTARIAS.....	25	PORTARIAS .....	50
LICITAÇÕES.....	31	LICITAÇÕES.....	53
HOMOLOGAÇÕES .....	39		
EXTRATOS .....	40		

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 000014/21 de 4 de Janeiro de 2021

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 5.870.999,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil e novecentos e noventa e nove reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 5.870.999,00 para atender reforço de dotações como segue:

#### 11 - GABINETE DO PREFEITO

##### 11.01 - GABINETE DO PREFEITO

11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

30.000,00

#### 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.331.0201.2.007 - Contribuição para Formação do PASEP

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

300.000,00

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria

50.000,00

#### 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria

652.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

30.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.000,00

16.01.28.843.0214.2.016 - Amortização da Dívida com Operações de Crédito - PAC

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1.040.000,00

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



16.01.28.061.0214.2.036 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1.607.999,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
17.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Planejamento e Ur	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.361.0203.1.007 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade nas Escolas Municip	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	194.600,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.361.0203.1.008 - Construção, Ampliação de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	109.000,00
18.01.12.365.0204.1.012 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade de Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	177.400,00
18.01.12.361.0203.2.018 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252.000,00
18.01.12.361.0203.2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
22.01.15.451.0205.1.027 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	33.000,00
22.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. de Obras e Serv. 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	314.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	5.870.999,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

11 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01.04.122.0200.1.068 - Aquisição de Veículos para Atender o Gabinete	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	41.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00





3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	913.000,00
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	200.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.04.129.0201.1.004 - Reestruturação da Máquina Arrecadadora	
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425.000,00
16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349.000,00
16.01.09.272.0201.2.017 - Contribuição para Cobertura do Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	450.000,00
16.01.28.061.0214.2.036 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	997.999,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.365.0204.1.012 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade de Centro de Educaç	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	481.000,00
18.01.12.361.0203.2.018 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252.000,00
18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
22.01.15.451.0205.1.018 - Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovia	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
22.01.15.451.0205.1.027 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
22.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. de Obras e Serv.	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.000,00
TOTAL REDUZIDO:	5.870.999,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 4 de Janeiro de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 000015/21 de 4 de Janeiro de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 11.334.586,48 (onze milhões, trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 11.334.586,48 para atender reforço de dotações como segue:

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

19.02.10.301.0212.1.056 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

3.000,00

19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.664.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

465.602,48

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

88.000,00

19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.986.000,00

19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

518.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.253.000,00

19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais

65.000,00

19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

115.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

87.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.273.834,00

19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvol. das Ativid.da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.564.150,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

80.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

50.000,00

3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições

12.000,00

20.02.08.244.0218.2.055 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

30.000,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

20.02.08.244.0218.2.057 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

80.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

11.334.586,48





Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 462.000,00

19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 635.602,48

19.02.10.301.0212.1.056 - Construção, Reforma e Ampliação de Acadêmias de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 3.000,00

19.02.10.302.0213.1.061 - Reforma e Ampliação do Hospital

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 424.000,00

19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.250.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.081.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 918.000,00

19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 633.150,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 138.334,00

19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 151.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 987.000,00

19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 125.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit 533.000,00

19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais 255.000,00

19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 95.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit 90.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 103.500,00

19.02.10.305.0211.2.148 - Manutenção das Operac. das Ações Epidemiológicas

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 424.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 14.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02.08.128.0218.2.053 - Administração dos Recursos Humanos do FMAS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00

20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais





3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.02.08.243.0219.2.058 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL REDUZIDO:	11.334.586,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 4 de Janeiro de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000018/21 de 18 de Janeiro de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 7.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.02 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
20.02.08.243.0219.2.065 - Manutenção e Operacionalização do - FMCAD	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.04 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
20.04.08.243.0219.2.066 - Manutenção e Operacionalização do Projeto Abraço	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
TOTAL REDUZIDO:	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 18 de Janeiro de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000019/21 de 18 de Janeiro de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 15.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura 10.01 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural	





4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura 10.01 - Fundo Municipal de Cultura

10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

TOTAL REDUZIDO: 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 18 de Janeiro de 2021

Odilone Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 000036/21 de 3 de Fevereiro de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 1.886.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

#### **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.886.500,00 para atender reforço de dotações como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 26.000,00

19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 280.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 611.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 28.000,00

19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 380.000,00

19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 100.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 36.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 112.500,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 85.000,00

19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvol. das Ativid.da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

1.886.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde





3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	132.000,00
19.02.10.302.0210.1.058 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	194.000,00
19.02.10.302.0213.1.061 - Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	48.000,00
19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	75.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	545.000,00
19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	115.000,00
19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
19.02.10.303.0209.2.100 - Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	10.000,00
19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	97.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	297.000,00
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>	<b>1.886.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 3 de Fevereiro de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 000037/21 de 3 de Fevereiro de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 3.518.450,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

#### **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.518.450,00 para atender reforço de dotações como segue:

11 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.000,00







15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	308.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	97.300,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
16.01.28.843.0214.2.013 - Amortização da Dívida com o PASEP	
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	132.000,00
16.01.09.272.0201.2.017 - Contribuição para Cobertura do Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	530.000,00
16.01.28.061.0214.2.036 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	36.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
17.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Planejamento e Ur	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	43.000,00
18.01.12.361.0203.2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.15.452.0205.1.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
22.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. de Obras e Serv.	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	503.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
27.01.18.541.0217.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	





## 28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

28.01.13.122.0201.2.138 - Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

61.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

3.518.450,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 11 - GABINETE DO PREFEITO

## 11.01 - GABINETE DO PREFEITO

11.01.04.122.0200.1.068 - Aquisição de Veículos para Atender o Gabinete

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

50.000,00

11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

25.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

50.000,00

## 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

97.300,00

## 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.04.129.0201.1.004 - Reestruturação da Máquina Arrecadadora

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

67.000,00

## 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria

6.000,00

16.01.28.843.0214.2.014 - Amortização da Dívida com o INSS

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

65.000,00

16.01.09.272.0201.2.017 - Contribuição para Cobertura do Déficit Atuarial

3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

36.000,00

## 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

17.01.04.482.0224.1.049 - Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

9.500,00

17.01.04.482.0224.2.081 - Serviços de Regularização Fundiária

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.500,00

## 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.361.0203.1.006 - Aquisição de Veículos de Escolares da Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

300.000,00

18.01.12.361.0203.1.007 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade nas Escolas Municip





4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	230.000,00
18.01.12.361.0203.1.009 - Construção da Escola Municipal Pantaneira	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	250.000,00
18.01.12.361.0203.1.011 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	43.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	180.000,00
18.01.12.361.0203.2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.150,00
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
22.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	800.000,00
22.01.15.451.0205.1.018 - Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovia	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	263.000,00
22.01.15.452.0205.1.019 - Aquisição, Reforma e Manutenção, Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.000,00
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
22.01.15.451.0205.1.033 - Construção, Reforma e Revitalização do Cemitério Municipal 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>	<b>3.518.450,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 3 de Fevereiro de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 000050/21 de 2 de Março de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.041.800,00 (dois milhões, quarenta e um mil e oitocentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

#### **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.041.800,00 para atender reforço de dotações como segue:

<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.000,00
19.02.10.301.0212.1.056 - Construção, Reforma e Ampliação de Acadêmias de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	90.000,00





19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	248.800,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	250.000,00
19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	154.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505.000,00
19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	100.000,00
19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	167.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	68.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvolv. das Ativid.da Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	2.041.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	36.800,00
19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
19.02.10.301.0212.1.056 - Construção, Reforma e Ampliação de Acadêmias de Saúde	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
19.02.10.302.0210.1.058 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	88.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	214.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	560.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	95.000,00





3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	290.000,00
19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	50.000,00
19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvolv. das Ativid.da Vigilância Sanitária	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
19.02.10.302.0213.2.147 - Convênio com as Entidades Hospitalares e Prestadores de Serviços	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	154.000,00
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>	<b>2.041.800,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 2 de Março de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 000051/21 de 2 de Março de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

#### **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 226.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.02.08.244.0218.1.041 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	26.000,00
20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
20.02.08.244.0218.2.055 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>226.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





20.02.08.244.0218.1.041 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.500,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	9.000,00
20.02.08.128.0218.2.053 - Administração dos Recursos Humanos do FMAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	33.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02.08.243.0219.2.061 - Manutenção da Coordenadoria da Juventude

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

TOTAL REDUZIDO: 226.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 2 de Março de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000052/21 de 2 de Março de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 3.886.435,93 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.886.435,93 para atender reforço de dotações como segue:

11 - GABINETE DO PREFEITO

11.01 - GABINETE DO PREFEITO

11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 269.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA

12.05.23.695.0223.2.067 - Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infra-estrutura Turística

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 684.000,00

13 - CONTROLE INTERNO

13.01 - CONTROLE INTERNO

13.01.04.124.0200.2.003 - Manutenção e Operacionalização do Controle Interno

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 85.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00





16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	48.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
16.01.09.272.0201.2.017 - Contribuição para Cobertura do Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	400.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

17.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Planejamento e Ur

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	324.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.365.0204.1.012 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade de Centro de Educaç

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
18.01.12.361.0203.2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
18.01.12.361.0203.2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	17.000,00
18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	41.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

22.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	329.935,93
22.01.15.451.0205.1.025 - Construção, Conservação, Reforma dos Próprios Municipais	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.000,00
22.01.25.752.0205.1.029 - Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	740.000,00
22.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. de Obras e Serv.	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	300.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

3.886.435,93

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

11 - GABINETE DO PREFEITO

11.01 - GABINETE DO PREFEITO

11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	40.000,00
---	-----------





3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
13 - CONTROLE INTERNO	
13.01 - CONTROLE INTERNO	
13.01.04.124.0200.2.003 - Manutenção e Operacionalização do Controle Interno	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.04.122.0202.1.003 - Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	48.500,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.04.129.0201.1.004 - Reestruturação da Máquina Arrecadadora	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.850,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
16.01.09.272.0201.2.017 - Contribuição para Cobertura do Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	47.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
17.01.04.482.0224.1.049 - Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	450,00
17.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Planejamento e Ur	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	950,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.900,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.500,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	950,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	950,00
17.01.04.482.0224.2.081 - Serviços de Regularização Fundiária	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.361.0203.1.006 - Aquisição de Veículos de Escolares da Educação Básica	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	169.000,00
18.01.12.361.0203.1.007 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade nas Escolas Municip	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.000,00
18.01.12.361.0203.1.008 - Construção, Ampliação de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais	







4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	155.000,00
18.01.12.361.0203.1.009 - Construção da Escola Municipal Pantaneira	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	199.000,00
18.01.12.361.0203.1.011 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	203.000,00
18.01.12.365.0204.1.012 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade de Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	80.000,00
18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
18.01.12.361.0203.2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	17.000,00
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01.15.452.0205.1.019 - Aquisição, Reforma e Manutenção, Veículos, Máquinas e Equipamento</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>22.01.15.451.0205.1.025 - Construção, Conservação, Reforma dos Próprios Municipais</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	12.000,00
<b>22.01.25.752.0205.1.029 - Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	400.000,00
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01.25.752.0205.1.029 - Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
<b>22.01.17.452.0207.1.030 - Implantação, Construção, Ampliação e Manutenção do Sistema de Cole</b>	
3.3.71.70.00.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	140.000,00
<b>22.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. de Obras e Serv.</b>	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	329.935,93
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	350.000,00
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>	<b>3.202.435,93</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 2 de Março de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 000053/21 de 2 de Março de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

#### **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 136.000,00 para atender reforço de dotações como segue:





10 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
10.01.13.392.0222.2.075 - Atividades Comemorativas do Dia do Índio	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	93.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	
	136.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.000,00
10.01.13.391.0222.2.072 - Projeto Museu Pantaneiro	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
10 - Fundo Municipal de Cultura 10.01 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01.13.391.0222.2.072 - Projeto Museu Pantaneiro	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL REDUZIDO:	
	136.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 2 de Março de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 000062/21 de 5 de Abril de 2021

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 684.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA	
12.05.23.695.0223.2.067 - Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infra-estrutura Turística	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	684.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	
	684.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 5 de Abril de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 000063/21 de 5 de Abril de 2021





Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 3.124.626,37 (três milhões, cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.124.626,37 para atender reforço de dotações como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	169.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	901.000,00
19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	74.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	821.426,37
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	117.000,00
19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	93.000,00
19.02.10.303.0209.2.100 - Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	32.000,00
19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	191.000,00
19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00
19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvolv. das Ativid.da Vigilância Sanitária	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>3.124.626,37</b>

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	21.100,00
19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00





4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	13.387,00
19.02.10.301.0212.1.056 - Construção, Reforma e Ampliação de Acadêmias de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	3.595,00
19.02.10.302.0210.1.058 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	168,00
19.02.10.302.0213.1.061 - Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	27.900,00
19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	901.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.950,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	12.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	120.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
19.02.10.301.0208.2.091 - Programa de Educação Permanente aos Profissionais da Saúde	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00
19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	104.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	231.166,19
19.02.10.303.0209.2.100 - Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.860,18
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	104.000,00
19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	38.000,00
19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvolv. das Ativid.da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
19.02.10.302.0213.2.147 - Convênio com as Entidades Hospitalares e Prestadores de Serviços	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	144.500,00





19.02.10.305.0211.2.148 - Manutenção das Operac. das Ações Epidemiológicas	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	121.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.305.0211.2.148 - Manutenção das Operac. das Ações Epidemiológicas 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL REDUZIDO:	3.124.626,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 5 de Abril de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000064/21 de 5 de Abril de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 1.318.500,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil e quinhentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.318.500,00 para atender reforço de dotações como segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
17.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Planejamento e Ur	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.365.0204.1.012 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade de Centro de Educaç	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	23.000,00
18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	64.000,00
18.01.12.361.0203.2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	38.000,00
18.01.12.361.0203.2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	





3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	9.000,00
18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	31.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	532.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.25.752.0205.1.029 - Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.318.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

11 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01.04.122.0200.1.068 - Aquisição de Veículos para Atender o Gabinete	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
11.01.04.392.0222.1.069 - Implantação da Banda Musical para Jovens de Adolescentes do Municí	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
11.01.04.122.0200.2.129 - Programa Transporte Universitário	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	800,00
11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.500,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	165.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.361.0203.1.005 - Aquisição, Implantação e Implementação de Salas de Tecnologia da Inf	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
18.01.12.361.0203.1.007 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade nas Escolas Municip	





4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	142.000,00
18.01.12.365.0204.1.012 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade de Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	57.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	532.000,00
22.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e Obras Complementares	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
22.01.15.451.0205.1.020 - Implementação, Conservação e Recapeamento de Pavimentação Asfáltica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
22.01.17.452.0207.1.030 - Implantação, Construção, Ampliação e Manutenção do Sistema de Cole	
3.3.71.70.00.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.17.452.0207.1.030 - Implantação, Construção, Ampliação e Manutenção do Sistema de Cole	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL REDUZIDO:	
	1.318.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 5 de Abril de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000065/21 de 5 de Abril de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 210.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuito	163.000,00
20.02.08.244.0218.2.056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
20.02.08.244.0218.2.057 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	
	210.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:





20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

143.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

64.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02.08.243.0219.2.058 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.000,00

TOTAL REDUZIDO:

210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 5 de Abril de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 000066/21 de 5 de Abril de 2021

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 80.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

20.02.08.243.0219.2.065 - Manutenção e Operacionalização do - FMCAD

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

15.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

65.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

20.02.08.243.0219.2.065 - Manutenção e Operacionalização do - FMCAD

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

15.000,00

20.04 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

20.04.08.243.0219.2.066 - Manutenção e Operacionalização do Projeto Abraço

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

40.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

25.000,00

TOTAL REDUZIDO:

80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 5 de Abril de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 000069/21 de 15 de Abril de 2021







Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002683/20 de 23 de Dezembro de 2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 10.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS**

23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA 23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo  
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS**

23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA 23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo  
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 10.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 10.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 15 de Abril de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### **PORTARIA N.º 69/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Convênio de Cooperação Mútua nº 6/2021, firmado entre o Governo do Estado de MS e a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS,

**R E S O L V E:**

Ceder, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Aquidauana, para o Governo de Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022:

- **JOSÉ RAMÃO MARINHO** - Matrícula 0383, Professor 20 h, Secretaria de Estado de Educação;
- **MARIA APARECIDA DA SILVA** - Matrícula 2774, Professor 20 h, Secretaria de Estado de Educação;
- **MEIRE APARECIDA LIMA DO ESPÍRITO SANTO DA COSTA** - Matrícula 5063, Professor 20 h, Secretaria de Estado de Educação;
- **NALYGIA DE OLIVEIRA VIGUE ARAÚJO** - Matrícula 6069, Professor 20 h, Secretaria de Estado de Educação;
- **NILDA FÁTIMA MORAES DE OLIVEIRA SILVA** - Matrícula 0430, Professor 20 h, Secretaria de Estado de Educação;
- **JENYFFER DOS SANTOS ASSIS DE PAULO** - Matrícula 13515, Assistente Pedagógico 30 h Secretaria de Estado de Educação;
- **SUSANA CRISTINA VIANA MENDES** - Matrícula 2180, Professor 20 h, Secretaria de Estado de Educação;
- **ELIZANGELA CASTEDO MARIA DO NASCIMENTO** - Matrícula 2130, Professor 20 h, Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania;
- **TEREZINHA INAJOSSA SANTOS** - Matrícula 6142, Professor 20 h, Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de janeiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

### **PORTARIA N.º 103/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**





Exonerar, **FÁTIMA SIRLEY FLEITAS TORRES**, matrícula 17571, do cargo de provimento e comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CPM-01, do CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em conformidade com a CI nº 009/2022/NPCR/SEMED de 26 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 104/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009,

**RESOLVE:**

Nomear, **FÁTIMA SIRLEY FLEITAS TORRES**, no cargo de provimento e comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CPM-01, no CMEI Vereador Ademir Brites, 20 h/a, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em conformidade com a CI nº 009/2022/NPCR/SEMED de 26 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 121/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Revogar, a partir de 03/02/2022, a Portaria nº 638 de 19/07/2021, em relação à servidora, **INGRID DE ALMEIDA XAVIER GONÇALVES**, matrícula 5126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a designou para o cargo de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CPM-1 no CMEI Dona Mafalda, em conformidade com a CI nº 020/2022/NPCR/SEMED de 09 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 123/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo-relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 016/2022/NPCR/SEMED de 08 de fevereiro de 2022:

- **DIEGO VARGAS LEIRIA ORSI** - Matrícula 13635, professor efetivo do 6º/9º Ano, para prestar serviços na Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, no período de 02/02/2022 a 31/12/2022;

- **JEFERSON DE PÁDUA MELO** - Matrícula 380, professor efetivo do 6º/9º Ano, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02/02/2022 a 31/12/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 124/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Convocar, o(a) servidor(a) efetivo(a) abaixo relacionado(a), designado(a) como Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 014/2022/NPCR/SEMED de 08 de fevereiro de 2022:

Matr.	Professor	Lotação	C/H de convocação	Período
-------	-----------	---------	-------------------	---------





396	Luiza Aparecida Velasquez	EM Erso Gomes	20 h/a	03/02/2022 a 22/12/2022
-----	---------------------------	---------------	--------	-------------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 125/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Convocar, o(a) servidor(a) efetivo(a) abaixo relacionado(a), designado(a) como Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 012/2022/NPCR/SEMED de 08 de fevereiro de 2022:

Matr.	Professor	Lotação	C/H de convocação	Período
13641	Celso Fialho Filho	EMIP General Rondon	20 h/a	03/02/2022 a 22/12/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 126/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora, **SIMONE AGUILAR DOS SANTOS LEITE**, matrícula 7668, para responder pelo cargo de Coordenador Pedagógico no CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Símbolo CPM-1, com convocação de 20 h/a, no período de 03/02/2022 a 22/12/2022, em conformidade com a CI nº 015/2022/NPCR/SEMED de 08 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 127/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **SONIA CORREA DOS SANTOS MENDES**, matrículas 6188, do cargo de provimento em comissão de Diretora da EMIP Feliciano Pio, Símbolo DEM-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a contar de 09/02/2022, em conformidade com a CI nº 019/2022/NPCR/SEMED, de 09 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 139/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.100/2009,

**R E S O L V E:**





Nomear, a servidora **ELISANGELA ALBUQUERQUE DE LIMA**, matrícula 5168, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de provimento em comissão de Diretora da EMIP Feliciano Pio, Símbolo DEM-01, com elevação de 20 h/a, fazendo jus a gratificação por número de alunos, a partir de 10/02/2022, em conformidade com a CI nº 019/2022/NPCR/SEMED, de 09 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 129/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, **GIOVANNI ROSSI ARAÚJO CHAVES**, matrícula 21940, do cargo de provimento em comissão de Médico Auditor Chefe no Âmbito do SUS, Símbolo DGA-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 14 de fevereiro de 2022, em conformidade com a CI nº 031/22/SESAU-RH de 10 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 130/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009,

**RESOLVE:**

Nomear, **ROSE SÁ DA SILVA**, no cargo de provimento e comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM-01, no CMEI Prof. Ênio de Castro Cabral, com 20 h/a, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2022, em conformidade com a CI nº 022/2022/NPCR/SEMED de 14 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 131/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009,

**RESOLVE:**

Nomear, **ALDRIN CLEYDE DA CUNHA**, no cargo de provimento e comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM-01, na EM Erso Gomes, com 40 h/a, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2022, em conformidade com a CI nº 021/2022/NPCR/SEMED de 14 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 133/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Convocar, o(a) servidor(a) efetivo(a) abaixo relacionado(a), designado(a) como Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 017/2022/NPCR/SEMED de 08 de fevereiro de 2022:

Matr.	Professor	Lotação	C/H de convocação	Período
13632	Edna Vieira Barbosa Mendonça	CAIC Antônio Pace	20 h/a	03/02/2022 a 22/12/2022





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 134/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Convocar, o(a) servidor(a) efetivo(a) abaixo relacionado(a), designado(a) como Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 013/2022/NPCR/SEMED de 08 de fevereiro de 2022:

Matr.	Professor	Lotação	C/H de convocação	Período
17482	Wanderley Dias Cardoso	EMIP Lutuma Dias	20 h/a	03/02/2022 a 22/12/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 137/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009,

**RESOLVE:**

Nomear, **JOELMA VILAS BOAS REGIS**, no cargo de provimento e comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM-1, no CAIC Antônio Pace, com 20 h/a, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2022, em conformidade com a CI nº 025/2022/NPCR/SEMED de 15 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 138/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **CRISTIANE VERTELINO MARQUES**, matrícula 359, do cargo de provimento e comissão de Diretor da EMIP Marcolino Lili, Símbolo DEM-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de fevereiro de 2022, em conformidade com a CI nº 023/2022/NPCR/SEMED de 14 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 139/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.100/2009,

**R E S O L V E:**

Nomear, o servidor **DÉLIO DELFINO**, matrículas 361 e 362, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de provimento em comissão de Diretor da EMIP Marcolino Lili, Símbolo DEM-01, fazendo jus a gratificação por número de alunos, a partir de 15/02/2022, em conformidade com a CI nº 023/2022/NPCR/SEMED, de 14 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de fevereiro de 2022.





**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 140/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 64 § 1º e 2º da Lei nº 2.411, de 26 de maio de 2015 e art. 13 da Lei nº 2.516, de 21 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 72, de 31/01/2022, passando a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Ofício nº 001/2022/CMDCA de 28 de janeiro de 2022.

Nomear, **TATIELI SOUZA DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, Símbolo DGA-07, lotando-a no Gabinete do Prefeito, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de maio de 2022, em virtude das férias dos titulares:

**MARCOS ALEXANDRE DE GÓES** - referente ao período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022, **RAQUEL SILVA DOS REIS** - referente ao período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022, no período de 03/03/2022 a 01/04/2022, **SANDRA APARECIDA LOPES** - referente ao período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022, no período de 02/04/2022 a 01/05/2022 e **THATY LINS VERDE SELVA** - referente ao período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 141/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a gratificação por desempenho e produtividade, no percentual de 100% (cem por cento) concedido ao servidor, **ESSI MANOEL LEAL**, matrícula 212, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em conformidade com a CI nº 034/22/SESAU-RH de 15 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 142/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Reduzir de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento), o adicional de Insalubridade concedida ao servidor **ESSI MANOEL LEAL**, matrícula 212, Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em conformidade com a CI nº 034/22/SESAU-RH de 15 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 144/2022**

**Declara a Vacância de Cargo Público do Servidor(a) Que Menciona, por Motivo de Morte.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 38, Inciso IX da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar, a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, em virtude da morte do(a) servidor(a) VALDECI FERREIRA, matrícula 18146, Portador(a) do RG nº 677504 SSP/MS e CPF: nº 613.875.681-91, falecido(a) em 09 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 18 de fevereiro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 145/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **JENYFFER DOS SANTOS DE ASSIS DE PAULA**, matrícula 13515, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de fevereiro de 2022.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 148/2022**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Ceder, a servidora **LUCIANE RAVAGLIA CUANDU**, matrícula 6091, Psicólogo, Nível V, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar - AAAH, "Dr. Estácio Muniz", com ônus para origem, no período de 21/02/2022 a 31/12/2022, em conformidade com a CI nº 028/22/SESAU de 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de fevereiro de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## LICITAÇÕES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

#### ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (presidente da CPL) por estar indisponível no momento com afazeres pertinentes ao seu local de trabalho, o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e a Sra. Ramona Medina Ortiz (Membro da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 16/2021. Estavam presentes também representantes de licitantes que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para concluir a obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Av. Dr. Sabino, e adjacentes conforme contrato de repasse 0317.204-61/2009/MCIDADES/CAIXA (SICONV 724212/2009), município de Aquidauana/MS. Na forma e condições do presente edital e seus anexos, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 04 (quatro) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: GOMES & AZEVEDO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.688.640/0001-24, devidamente representada pelo Sr. Marcos do Nascimento Galitzki (CPF 867.833.431-20); TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.494.071/0001-35, devidamente representada pela Sr. Edilson Pinheiro Marques Junior (CPF 044.465.551-46); RAINHA CONSTRUTORA LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 03.966.620/0001-78, devidamente representada pela Sr. Nilton Marin Rodrigues (CPF 404.291.721-68); NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 04.942.890/0001-01, devidamente representada pelo Srta. Izabela de Freitas Trapia (CPF 380.155.848-76); Dando continuidade aos trabalhos, os envelopes após serem entregues foram vistoriados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento, foram abertos os envelopes de habilitação onde foram analisados apenas os documentos exigidos na cláusula 7 do edital (habilitação), demais documentos que por ventura foram entregues na habilitação serão analisados apenas da licitante vencedora conforme previsto na cláusula 11 do edital. Foi observado que a NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) apresentou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal vencido, porém, a alínea "b)" da cláusula 7.3.2 não fala em validade, mas sim em prova de inscrição, o que foi provado tanto pelo cartão de inscrição quanto pela CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA MOBILIÁRIO. Foi observado também que a empresa NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) apresentou a CND Conjunta Federal (alínea "c)" da cláusula 7.3.2 do edital) vencida e deixou de apresentar a Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal podendo ser feita por meio da Certidão Negativa de Débitos Gerais ou quaisquer outra(s) que compreenda(m) todos os tributos de competência do Município relacionados a regularidade fiscal e tributária, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei (alínea "e)" da cláusula 7.3.2 do edital). A CPL observou também que a licitante NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) apresentou a composição da boa situação financeira (cláusula 7.3.4.1 do edital) com os resultados cortados, porém suficiente para comprovar que a soma é superior a 1 (um). Sendo assim, a empresa NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) foi considerada inabilitada por deixar de apresentar o exigido na alínea "e)" da cláusula 7.3.2 do edital. Veja que o que o Art. 43 da Lei Complementar 123/06 diz "As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.". A Lei acima citada não possibilita a não apresentação de documentos fiscais para o certame, mas sim que deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. A representante da empresa NSA CONSTRUÇÕES E





TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) manifestou intenção de apresentar recurso contra a decisão da CPL que a inabilitou. Ficando desde já aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Após esgotado o prazo recursal quanto a inabilitação da empresa acima citada e caso não houver interposição de recursos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a data para abertura das propostas. Ficando desde já franqueada vistas do processo aos interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Claudiomiro Eloi

Murilo Faustino Rodrigues

Ramona Medina Ortiz

Edilson Pinheiro Marques Junior

Marcos do Nascimento Galitzki

Nilton Marin Rodrigues

Izabela de Freitas Trapia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 26/01/2022

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, centro, Aquidauana – MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.950.849/0001-40, estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 257, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande- MS, CEP: 79.050-010, telefone: (67)3323-4343, e-mail: [vendagoverno@fiatenzo.com.br](mailto:vendagoverno@fiatenzo.com.br), neste ato representada por **Karlos Cesar Fernandes** com o CPF nº 693.592.291-72; **VSS COMÉRCIO SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.548.780/0001-89, estabelecida na rua Airton Senna, 153, bairro Maria Niobe, na cidade de Serra- ES, CEP:29.176.291, telefone: (27)3066-2024, e-mail: [vsscomercioeservico@gmail.com](mailto:vsscomercioeservico@gmail.com), neste ato representada por **Vanderlei Santos Silva** com o CPF nº 092.490.227-27, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **291/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **45/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de veículos e implementos para atender as necessidades de diversos setores do Município de Aquidauana/MS. Aquisição futura de veículos e implementos para atender as necessidades de diversos setores do Município de Aquidauana/MS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.**

**2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.**

**2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.**

**2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.**

**2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.**

**2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.**

**2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**







**3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.**

**3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.**

**3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.**

**3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

**3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.**

**3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.**

**4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 05 (cinco) dias corridos, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.**

**4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.**

**4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.**

**4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.**

**4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:**

**a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.**

**b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.**

**c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.**

**4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

**4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**

**4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.**

**4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

**4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.**





- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.
- 5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGP/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.
- 5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO
- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, original contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO
- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.
8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
- 8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:
- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
- 8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.
- 8.1.2 – Ser feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.





- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário





Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte oito mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SEMOSU, SEMA E SEMP.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal





VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
Detentora da ata

ENZO VEÍCULOS LTDA  
Detentora da ata

Marluce Martins Garcia Luglio  
Gestora da ata

Testemunhas:

Luiz Henrique da Silva  
CPF:827.356.201-82

Paula de Sousa Polini  
CPF:037.896.541-75

**Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2022**

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Luiz Henrique da Silva CPF nº 827.356.201-82 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 21 de fevereiro de 2022

Marluce Martins Garcia Luglio  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Luiz Henrique da Silva (SEMAD)  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Paula Sousa Polini (SEMP)  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Cleber Melgarejo Cristaldo (SEMA)  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Marcio de Barros Albuquerque (SEMOSU)  
Fiscal da Ata de Registro de Preços





<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 45/2021 - PE
	Processo Administrativo: 291/2021 Processo de Licitação: 291/2021 Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 291/2021
- b) Licitação Nr.: 45/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 08/02/2022
- e) Objeto da Licitação Aquisição futura de veículos e implementos para atender as necessidades de diversos setores do Município de Aquidauana/MS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>ENZO VEÍCULOS LTDA. (1071)</b>					
2 VEÍCULO MODELO FURGÃO COMPACTO COM: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 1.4; COMBUSTIVEL FLEX; 85 CV NO MÍNIMO; PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 650 KG. - Marca: FIAT	UN	2,00	0,0000	104.500,00	209.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>209.000,00</b>
<b>VSS COMERCIO E SERVICO LTDA (7178)</b>					
1 CARRETA SEMI-GRANELEIRA, NOVA, EM MADEIRA DE LEI, MODELO CC4000, COM 3,3 M DE COMPRIMENTO, 1,97 M DE LARGURA, 0,50 M DE ALTURA, ASSOALHOS E TAMPAS COM SISTEMA MACHO/FÊMEA, RODAS COM 6 FUIROS, ARO 16, COM MOLAS, COM PNEUS E CÂMARAS NOVAS. - Marca: ACTION	UN	5,00	0,0000	23.800,00	119.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>119.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>328.000,00</b>

Aquidauana, 8 de Fevereiro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 291/2021      Processo Administrativo: 291/2021      **Total dos Itens Vencedores: 328.000,00**  
 Licitação.....: 45/2021 - PE  
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Objeto.....: Aquisição futura de veículos e implementos para atender as necessidades de diversos setores do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 5070005 - CARRETA SEMI-GRANELEIRA, NOVA, EM MADEIRA DE LEI, MODELO - Unidade: UN</b>								
7178	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	ACTION	5,000	0,0000	23.800,0000	119.000,00	Venceu	1 *****
1071	ENZO VEÍCULOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 2 - 5070006 - VEÍCULO MODELO FURGÃO COMPACTO COM: - Unidade: UN</b>								
1071	ENZO VEÍCULOS LTDA.	FIAT	2,000	0,0000	104.500,0000	209.000,00	Venceu	1 *****
7178	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 3 - 5070007 - CARRETA TANQUE PIPA REBOCÁVEL COM ENGATE PARA TRATOR; KIT - Unidade: UN</b>								
1071	ENZO VEÍCULOS LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 291/2021      Processo Administrativo: 291/2021      328.000,00  
Licitação.....: 45/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Aquisição futura de veículos e implementos para atender as necessidades de diversos setores do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3	- 5070007	- CARRETA TANQUE PIPA REBOCÁVEL COM ENGATE PARA TRATOR; KIT - Unidade: UN						
7178	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	IPACOL	3,000	0,0000	100.000,0000	300.000,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em ...../...../.....  
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)

## HOMOLOGAÇÕES

<p><b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b></p> <p>CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS</p>	<p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 16/2022 - DL</b></p>
	<p>Processo Administrativo: 20/2022 Processo de Licitação: 20/2022 Data do Processo: 03/02/2022</p>
	<p>Folha: 1/2</p>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos :

- a ) Processo Nr.: 20/2022
- b ) Licitação Nr.: 16/2022-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 16/02/2022
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa para confecção de placas aço inox, nasa mediações e modelos conforme especificações no Termo de Referência, à serem fixados em totens para inauguração de obras públicos e postes de identificação de ruas do município de Aquidauana-MS.

					(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>ENIO ROMEIRO RAVAGLIA (949)</b>					
1 PLACA DE AÇO INOX (dimensões: 40x40cm), com gravação em relevo	UN	2,00	0,0000	900,00	1.800,00
2 PLACA DE AÇO INOX (dimensões 70x50 cm), com gravação em relevo da bandeira do município.	UN	2,00	0,0000	1.150,00	2.300,00
3 PLACA DE AÇO INOX EM PEDRA DE MARMORE (dimensões 60x40cm), em gravação em baixo relevo por eletrocorrosão em até 3 cores.	UN	4,00	0,0000	1.350,00	5.400,00
4 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS (dimensões 45x20 cm) em aço inox.	UN	80,00	0,0000	98,00	7.840,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>17.340,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>17.340,00</b>

-----  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO





<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 16/2022 - DL</b>
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 20/2022 Processo de Licitação: 20/2022 Data do Processo: 03/02/2022
Folha: 2/2	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (530) Saldo: 153.566,32

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 237/2022**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

**CONTRATADO(A):** JÉSSICA HANNIBAL DA SILVA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 7.147,90 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DE MAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E JÉSSICA HANNIBAL DA SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2022**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

**CONTRATADO(A):** JANIELY DA SILVA FERRAZ

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 7.147,90 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:







A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E JANIELY DA SILVA FERRAZ

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 239/2022**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

**CONTRATADO(A):** LELIANE DOS SANTOS DINIZ

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 7.147,90 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E LELIANE DOS SANTOS DINIZ

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2022**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

**CONTRATADO(A):** ROBERT CACHO DE BARROS

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ENGENHEIRO CIVIL, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 15.037,65 (QUINZE MIL, TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E ROBERT CACHO DE BARROS

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 251/2022**

**CELEBRADO EM:** 14.02.2022





**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

**CONTRATADO(A):** PRICILA APARECIDA CEBALHO SANTOS DA SILVA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE VARRIÇÃO

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.097,91 (CINCO MIL, NOVENTA E SETE REAIS NOVENTA E UM CÊNTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 566,43 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022,

B)R\$ 1.132,87 (UM MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E PRICILA APARECIDA CEBALHO SANTOS DA SILVA

#### **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 255/2022**

**CELEBRADO EM:** 14.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO(A):** LIDIANE ARAGÃO VARGAS SILVÉRIO

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR CENTRO DA JUVENTUDE.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 5.419,90 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 672,54 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022,

B)R\$ 1.186,84 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LIDIANE ARAGÃO VARGAS SILVÉRIO

#### **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 256/2022**

**CELEBRADO EM:** 14.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO(A):** VALÉRIA NOGUEIRA MENDES

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.





**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 6.528,41 (SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

- A) R\$ 810,09 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022,  
B) R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E VALÉRIA NOGUEIRA MENDES

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 260/2022**

**CELEBRADO EM:** 14.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GABINETE DO PREFEITO/ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTRATADO(A):** LETICIA DE ARRUDA HAYD REGO

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ADVOGADA, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NO GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 31.579,06 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.503,76 (UM MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022,

B) R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, HEBER SEBA QUEIROZ E LETICIA DE ARRUDA HAYD REGO

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 263/2022**

**CELEBRADO EM:** 16.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONTRATADO(A):** LUCYLEYDE MEDEIROS DO ESPIRITO SANTO SALVADOR

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 6.337,80 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 619,48 (SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022.

B) R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÉBER MELGAREJO CRISTALDO E LUCYLEYDE MEDEIROS DO ESPIRITO SANTO SALVADOR

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 274/2022**

**CELEBRADO EM:** 17.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADO(A):** ÉRICO PACHE ARANTES

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PRAÇA DO ICARAÍ.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 14.138,28 (QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 543,78 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022,

B) R\$ 1.359,45 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E ÉRICO PACHE ARANTES

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 739/2021**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**CONTRATADO(A):** SELMO OLIVEIRA DA SILVA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, NÍVEL III, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE) E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE TRANSPORTE/CAMINHÃO VARREDEIRA MECÂNICA, NO PERÍODO NOTURNO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 9.872,24 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.974,44 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SELMO OLIVEIRA DA SILVA.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 863/2021**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**CONTRATADO(A):** ERICK AJALA DA SILVA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE TRANSPORTE/CAMINHÃO VARREDEIRA MECÂNICA NO PERÍODO NOTURNO.





**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 7.121,04 (SETE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.424,20 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ERICK AJALA DA SILVA.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2022**

**CELEBRADO EM:** 02.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

**CONTRATADO(A):** WILLIAM DE SOUZA MORAES FERNANDES

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 15.523,78 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.281,78 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022,

B)R\$ 1.424,20 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E WILLIAM DE SOUZA MORAES FERNANDES

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 150/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2022.**

**PARTES:**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

**Contratada:** PHARMACENTER – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos manipulados destinados ao cumprimento de ordem judicial em fase do município de Aquidauana, para atender o paciente A.A.A (Feito nº 0800168-51.2017.8.12.0005), por um período de 120 dias.

**VALOR:** R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)

**DOTAÇÃO:** 19.02.2.100.3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0002 (174)

**DATA DO EMPENHO:** 09/02/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 22 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 63/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2022.**

**PARTES:**





**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

**Contratada:** PROCARDIO CENTRO CARDIO RESPIRATORIO

**OBJETO:** Serviço para realização de exame cateterismo cardíaco (cineangiogramia), para ater o paciente I.U.D. cadastrado no município de Aquidauana-MS, a ser realizado conforme solicitado pelo ministério público da comarca de Aquidauana - 2ª Promotoria de Justiça, ofício N.º 0139/2021/02PJ/AUA.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**DOTAÇÃO:** 19.02.2.107.3.3.90.91.99.00.00.00.01.0002 (180)

**DATA DO EMPENHO:** 18/01/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 18 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 159/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2022.**

**PARTES:**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

**Contratada:** PHARMACENTER – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos menores acolhidos na Unidade de Acolhimento Provisório Aquidauanense, atender ao Asilo São Francisco e conforme ofício 0097/2021/02PJ/AUA para atender a paciente J.B.N, por um período de 2 meses.

**VALOR:** R\$ 271,20 (duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO:** 19.02.2.098.3.3.90.32.99.00.00.00.01.0014 (169)

**DATA DO EMPENHO:** 11/02/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 22 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 160/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2022.**

**PARTES:**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

**Contratada:** AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos menores acolhidos na Unidade de Acolhimento Provisório Aquidauanense, atender ao Asilo São Francisco e conforme ofício 0097/2021/02PJ/AUA para atender a paciente J.B.N, por um período de 2 meses.

**VALOR:** R\$ 3.133,00 (três mil e cento e trinta e três reais)

**DOTAÇÃO:** 19.02.2.098.3.3.90.32.99.00.00.00.01.0014 (169)

**DATA DO EMPENHO:** 11/02/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 22 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**





**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.**

**PARTES:**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

**Contratada:** NOVA LICITA TREINAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para Curso de Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos (REURB) - Lei nº 13.465/17, para servidores do município de Aquidauana-MS.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**DOTAÇÃO:** 19.02.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 (530)

**DATA DO EMPENHO:** 17/02/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Ronaldo Ângelo de Almeida– Sec Mun. de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas  
Aquidauana - MS, 22 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 273/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.**

**PARTES:**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

**Contratada:** NOVA LICITA TREINAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para Curso de Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos (REURB) - Lei nº 13.465/17, para servidores do município de Aquidauana-MS.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**DOTAÇÃO:** 19.02.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 (530)

**DATA DO EMPENHO:** 17/02/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Ronaldo Ângelo de Almeida– Sec Mun. de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas  
Aquidauana - MS, 22 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2022**

**CELEBRADO EM:** 01.02.2022

**PARTES:** Município de Aquidauana e Clube Atlético Lagoa Rica

**DO FUNDAMENTO:** A Presente Permissão de Uso Fundamenta-se no art. 70, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

**OBJETO:** O presente Termo tem por Objeto a Permissão de Uso de Móvel, determinado sob lote Q338-B1, da PCC, Localizado na Rua Dos Expedicionários à 67,50m da Rua Toscano de Brito, para uso exclusivo do Clube Atlético Lagoa Rica.

**PRAZO:** A vigência da permissão de uso será de 10 (dez) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2032. Ficando permitido ao permitente o direito de revogar a permissão de Uso a qualquer tempo, sem gerar direito a indenização.

**DA DESTINAÇÃO:** O imóvel objeto deste termo só poderá ser utilizado para fins de utilização como campo de Futebol.

**FORO:** Comarca de Aquidauana - MS

**ASSINATURAS:**Odilon Ferraz Alves Ribeiro e Ademir Nunes Ferreira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**CONTRATADA:** ENIO ROMEIRO RAVAGLIA - ME

**OBJETO:** confecção de placas de inox para identificação das obras que serão inauguradas: pavimentação, construção/reformas de prédios públicos municipais, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 20/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.





**VALOR:** R\$ 17.340,00 (Dezessete Mil, Trezentos e quarenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29 29.01 04.121.0201 2.080 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000(0000)  
000530

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/02/2022 até 20/02/2023

**GESTOR DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida.

**FISCAL DO CONTRATO:** Thiago Ferreira Ifran.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ENIO ROMEIRO RAVAGLIA - ME, Ronaldo Ângelo de Almeida, Thiago Ferreira Ifran e Janaíne Rezende Sandozal Izume.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 274/2022.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 – DL Nº 20/2022**

**PARTES:**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

**Contratada:** PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA

**OBJETO:** CONFECÇÃO DE 11.300 UNIDADES DE CARNÊ DE IPTU PARA O ANO DE 2022.

**VALOR:** R\$ 17.515,00 (Dezessete mil, quinhentos e quinze reais.)

**DOTAÇÃO:** 16.01.2.012.3.3.90.30.99.00.00.01.0000

**DATA DO EMPENHO:** 17/02/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Ernandes Peixoto de Miranda – Secretária Municipal de Finanças de Aquidauana.

Aquidauana - MS, 22 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2021**

**CELEBRADO EM:** 02.02.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

**CONTRATADO(A):** SR. HÉLIO HAROLDO MARQUES DE BERNARDO CASTRO E SILVA/ r.p. SR. EDUARDO LUCARELLI RODRIGUES

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA “EXTENSÃO DO NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA”

**PRAZO:** FICA ESTABELECIDO O TÉRMINO DO PRAZO DA LOCAÇÃO NA DATA DE 02.02.2022.

**NESTA DATA É FEITA A ENTREGA DAS CHAVES AO LOCADOR, AS PARTES DECLARAM NÃO TEREM NADA MAIS A RECLAMAREM EM RELAÇÃO AO CONTRATO ORA DISTRATADO, ONDE O LOCADOR NESTE ATO DA QUITAÇÃO DO MESMO.**

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. HÉLIO HAROLDO MARQUES DE BERNARDO CASTRO E SILVA/ r.p. SR. EDUARDO LUCARELLI RODRIGUES

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2022**

**CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017**

**CELEBRADO EM:** 24/01/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** PRISMA CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, no Centro de COVID-19 do Município como Clínico Geral, para atendimento dos beneficiários encaminhamos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 30 horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02 339039 1014.

**VALOR:** O valor do contrato é R\$ 12.375,00 (Doze mil trezentos e setenta e cinco reais), por 30 horas semanais trabalhadas.

**PRAZO:** O presente tem prazo de 1 (um) mês.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e CELSO BRAZ AGUILAR.







**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2022**

**CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017**

**CELEBRADO EM:** 07/02/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** SELVIRIO DE SOUZA NETO.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, no Asilo do Município como Clínico Geral, para atendimento dos beneficiários encaminhamos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 20 horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02 339039 1014.

**VALOR:** O valor do contrato é R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais), por 20 horas semanais trabalhadas.

**PRAZO:** O presente tem prazo de 6 (seis) meses.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e SELVIRIO DE SOUZA NETO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2022**

**CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017**

**CELEBRADO EM:** 15/01/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, no Centro de COVID-19 do Município como Clínico Geral, para atendimento dos beneficiários encaminhamos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 30 horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02 339039 1014.

**VALOR:** O valor do contrato é R\$ 12.375,00 (Doze mil trezentos e setenta e cinco reais), por 30 horas semanais trabalhadas.

**PRAZO:** O presente tem prazo de 1 (um) mês.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 007/2020**

**CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017**

**CELEBRADO EM:** 04/01/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** MARCOS RONDON VAZ DE MELO - ME.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhamos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02 339039 1014.

**VALOR:** O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

**PRAZO:** O presente tem prazo de 12 (dose) meses.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e MARCOS RONDON VAZ DE MELO.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 007/2020**

**CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017**

**CELEBRADO EM:** 04/01/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** MARCOS RONDON VAZ DE MELO - ME.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhamos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02 339039 1014.

**VALOR:** O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

**PRAZO:** O presente tem prazo de 12 (dose) meses.





**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e MARCOS RONDON VAZ DE MELO.

**PODER LEGISLATIVO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 09/2021.**

*Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aquidauana/MS, e dá outras providências.*

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o feriado de 01 de março de 2022, que corresponde ao Carnaval,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana o dia 28 de fevereiro e o dia 02 de março de 2022.

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –

**PORTARIAS**

A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, através do seu Presidente o Vereador Wezer Lucarelli, torna público a retificação da Portaria Nº18/2022, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS, Ano IX, Edição nº 1847, em 10 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

VANDERCI CHAVES LEITE
KEILA CARDOSO BITENCUR
MAIQUELY CRISTIANI LIMA
CLAUDIENI CLETO ELOI
RAONI ALVES CORREA MARQUES
CLOVIS PACHECO
MARCELO ARRUDA DOS REIS
THACIA REGINA MIRANDA SOUZA
BRUNO BICA XIMENES





LETICIA MAYARI DE FRANÇA LEANES
MARCIA APARECIDA DE ARRUDA
THIAGO PEREIRA GOMES
FABSON RICHARD DE OLIVEIRA RIBEIRO
ALEX DOS REIS VALLE
REJANE AVALHÃES
ANADIR FERREIRA DA SILVA
WELLINGTON THADEU DOS SANTOS
IKARO SOUZA DE CAMPOS
VILMAR SOARES AYALA
CLAUDIO DE SOUZA TEIXEIRA
ALESSANDRA PINHEIRO DE ALMEIDA
DENIS VARGAS DA ROCHA
ROSA BEATRIZ VARGAS DE VASCONCELOS
ANA CARLA ORTIZ CORRÊA PONTES
WILSON DE CARVALHO DIAS

Leia-se:

VANDERCI CHAVES LEITE
KEILA CARDOSO BITENCUR
MAIQUELY CRISTIANI LIMA
CLAUDIENI CLETO ELOI
RAONI ALVES CORREIA MARQUES
CLOVIS PACHECO
MARCELO ARRUDA DOS REIS
THACIA REGINA MIRANDA SOUZA
BRUNO BICA XIMENES
LETICIA MAYARI DE FRANÇA LEANES
MARCIA APARECIDA DE ARRUDA
THIAGO PEREIRA GOMES
FABSON RICHARD DE OLIVEIRA RIBEIRO
ALEX DOS REIS VALLE
REJANE AVALHÃES
ANADIR FERREIRA DA SILVA
IKARO SOUZA DE CAMPOS
VILMAR SOARES AYALA
CLAUDIO DE SOUZA TEIXEIRA
ALESSANDRA PINHEIRO DE ALMEIDA
DENIS VARGAS DA ROCHA
ROSA BEATRIZ VARGAS DE VASCONCELOS
ANA CARLA ORTIZ CORRÊA PONTES

Mantidos inalterados os demais itens publicados, conforme preceitos da Lei 9784/99 em seu artigo 53.  
Aquidauana/MS, 22 de fevereiro de 2022.





Ver. Wezer Lucarelli. Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

**PORTARIA Nº 023/2022.**

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor Iramar Ferreira Dos Reis, Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, relativo ao período aquisitivo 2017/2022 a partir de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
**(ORIGINAL ASSINADO)**

**PORTARIA Nº 024/2022.**

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, por conveniência administrativa, o gozo das férias, referente a Portaria nº 20/2022, que concedeu férias relativa ao período aquisitivo janeiro 2021/2022 do servidor Pedro Henrique Ferreira Costa, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data. Sendo definido posteriormente novo período para gozo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
**(ORIGINAL ASSINADO)**

**PORTARIA Nº 25/2022.**

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor Indalécio Ferreira Dos Reis, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo março 2021/2022, que serão usufruídos a partir de 03/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
**(ORIGINAL ASSINADO)**

**PORTARIA Nº 026/2022.**

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor Wilson De Carvalho Dias, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo fevereiro 2021/2022, sendo 1/3 da mesma convertida em abono pecuniário, e 20 (vinte) dias que serão usufruídos de 01/07/2022 a 20/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
**(ORIGINAL ASSINADO)**

**PORTARIA Nº 27/2022.**

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,





CONSIDERANDO que o abono de permanência é um benefício em pecúnia equivalente ao valor descontado ao plano de previdência, concedido ao servidor que, tendo preenchido todos os requisitos para a aposentadoria, prevista na legislação pertinente, manifeste opção de permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que o abono de permanência se encontra estabelecido no art.40, § 19 da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO que o servidor Francisco Carlos Ortiz preenche todos os requisitos para aposentar-se voluntariamente, optando por permanecer em atividade,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor Iramar Ferreira Dos Reis, do Quadro de Pessoal Permanente deste Legislativo, lotado no Cargo de Auxiliar Legislativo, Abono de Permanência na mesma proporção do desconto previdenciário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
**(ORIGINAL ASSINADO)**

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2022 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e instalação de motor eletrônico para portão de acesso da Câmara Municipal de Aquidauana.

**O(A) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:**

ADJUDICAR as empresas:

TEREZINHA GRACA FRANCO FERNANDES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.299.038/0001-40, estabelecida na PANDIA CALOGERAS, BAIRRO ALTO, AQUIDAUANA, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Prestação de serviço de Manutenção de Portão		1,0000	un	2.450,0000	2.450,0000
<b>TOTAL DO FORNECEDOR .:</b>						<b>2.450,00</b>

PUBLIQUE - SE

AQUIDAUANA, 22 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
WEZER ALVES RODRIGUES  
481.701.861-53  
PRESIDENTE

